



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1150 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Nosso Lar, em Ji-Paraná.

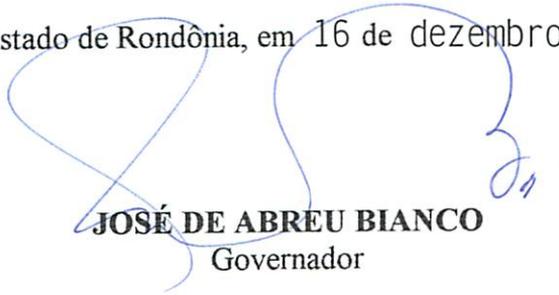
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Nosso Lar, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Declara de Utilidade Pública a Associação de
Proteção a Maternidade e à Infância Nossa (AIPM) em
Itaipava

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fica sabido que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância
Nossa (AIPM) na cidade de Itaipava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2002, 114ª da República

JOSE DE ARREU RIANCO
Governador